DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 26 de maio de 2026 Ano VII | Edição nº 1214



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA: Em correção a publicação de 25 de maio de 2026, Edição n° 1213, onde se lê **"CNPJ N° 07.945.479/0001-88"** leia-se **"CNPJ Nº 34.598.038/0001-20"** e onde se lê **"**valor total de **R$ 54.418,50 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** leia-se **"R$ 52.440,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)."** Sendo a forma correta conforme demonstrado abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
DISPENSA Nº 04/2026

Assunto: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021) – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria operacional, suporte técnico sistêmico, implantação de painéis gerenciais (Business Intelligence), governança de dados em ambiente computacional seguro, capacitação continuada de servidores e monitoramento de indicadores estratégicos da gestão municipal de saúde, com foco na qualificação da informação em saúde, otimização dos processos administrativos e assistenciais e fortalecimento do financiamento do SUS, do município de Santo Expedito/SP"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 34/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021, decido pela **DISPENSA**, o presente Termo de Referência tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria operacional, suporte técnico sistêmico, implantação de painéis gerenciais (Business Intelligence), governança de dados em ambiente computacional seguro, capacitação continuada de servidores e monitoramento de indicadores estratégicos da gestão municipal de saúde, com foco na qualificação da informação em saúde, otimização dos processos administrativos e assistenciais e fortalecimento do financiamento do SUS, do município de Santo Expedito/SP" para a contratação da empresa **MICHEL CRISTIAN KUFFEL DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.598.038/0001-20,** no valor total de **R$ 52.440,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).**

Publique-se.

Santo Expedito, em 26 de maio de 2026.

Anderson José Betio

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

Objeto: Aquisição eventual e futura de produtos de panificação (pães, bolos e similares) para fornecimento contínuo pelo período de **12 (doze) meses** à Rede Municipal de Ensino (Educação), Projetos Sociais (Assistência Social), demais Departamentos (Saúde e Administrativo) e Gabinete.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/26 – MARISA GERMANO DA SILVA - ME, CNPJ nº 02.034.761/0001-90 os itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 no valor total de **R$ 831.010,00 (Oitocentos e trinta e um mil e dez reais).**

Data de Validade: de 28 de janeiro de 2025 até 29 de janeiro de janeiro de 2026.

Santo Expedito - SP, 27 de janeiro 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE/FAX: (18) 3267-1195 - Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

= LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 26 DE MAIO DE 2026. =

"Institui o pagamento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade do Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde no Município de Santo Expedito e dá outras providências".

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA , Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com **o artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal** , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Expedito, o **Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde**, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Novo Modelo de Financiamento da Atenção Básica, especialmente a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º – Do Direito ao Incentivo

Terão direito ao incentivo financeiro os profissionais que integrem as equipes da Atenção Primária à Saúde, **devidamente cadastradas no SCNES e credenciadas pelo Ministério da Saúde**, nas seguintes modalidades:

I – Equipes de Saúde da Família (eSF);
II – Equipes de Saúde Bucal (eSB);
III – Equipes Multiprofissionais (eMulti);
IV – Profissionais administrativos diretamente vinculados ao alcance dos indicadores de qualidade;
V – Coordenação da Atenção Básica.

§ 1º Poderão receber o incentivo:

I – servidores públicos efetivos, comissionados e contratos temporários regidos pela Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações, desde que em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde.

§ 2º São requisitos para o recebimento do incentivo:

I – estar em exercício regular no período de apuração;
II – cumprir a carga horária estabelecida;
III – manter produção registrada e atualizada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (e-SUS, SISAB ou outros);
IV – participar das reuniões de equipe e ações de educação permanente.

Art. 3º – Dos Impedimentos

Não fará jus ao incentivo o profissional que:

I – estiver afastado por licença médica por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ressalvados os casos de afastamento por acidente de trabalho, doença ocupacional ou situações

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE/FAX: (18) 3267-1195 - Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

(Continuação da Lei Complementar nº 005, de 26 de maio de 2.026)

devidamente comprovadas, assegurando o pagamento proporcional; *(Nova Redação dada pela Emenda Modificativa nº 0011/2026.)*

II – estiver afastado sem ônus para o Município;
III – estiver cedido ou à disposição de outro órgão;
IV – Profissional não cumprir metas e indicadores do Componente de Qualidade ao menos nível BOM;
V – deixar de registrar ou transmitir a produção nos sistemas oficiais;
VI – possuir faltas injustificadas ou penalidade administrativa vigente no período de apuração.
§ único – Não se aplica o impedimento previsto neste artigo aos servidores em licença maternidade, em licença prêmio garantindo-se o recebimento do incentivo, nos termos da legislação vigente. *(Nova Redação dada pela Emenda Modificativa nº 0011/2026.)*

Art. 4º – Do Valor e do Rateio do Incentivo

Os recursos financeiros recebidos pelo Município de Santo Expedito, a título do **Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde**, serão integralmente destinados ao pagamento do incentivo aos profissionais elegíveis.

§ 1º O pagamento ocorrerá conforme o valor efetivamente repassado do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A distribuição do incentivo obedecerá aos seguintes **percentuais de rateio**:

I – Equipes de Saúde da Família (Esf/ EAP / Emulti/ Saúde Bucal e Coordenação AB)

a) **70%** Equipes de Saúde da Família (Esf/ EAP / Emulti/ Saúde Bucal e Coordenação AB);
b) **30%** destinados aos cargos administrativos limpeza e outros diretamente vinculados à qualidade e apoio das equipes da Atenção Básica.

§ 3º Na hipótese de afastamento definitivo ou ausência de reposição imediata de profissional, o valor correspondente será usado em custeio na atenção básica, a critério da gestão municipal.

Art. 5º – Das Obrigações da Gestão

Compete à Coordenação da Atenção Básica:

I – acompanhar e monitorar os indicadores de qualidade;
II – elaborar relatórios periódicos de desempenho das equipes;
III – garantir transparência quanto aos critérios e valores do incentivo.

Art. 6º O incentivo financeiro previsto nesta Lei **não se incorpora ao vencimento**, não servindo de base para cálculo de férias, 13º salário ou quaisquer outras vantagens.

Art. 7º O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse efetivo dos recursos federais ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE/FAX: (18) 3267-1195 - Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

(Continuação da Lei Complementar nº 005, de 26 de maio de 2.026)

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, definindo critérios operacionais, formas de avaliação e procedimentos complementares.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Expedito, 26 de maio de 2.026.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.026 (dois mil e vinte e seis) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretaria Legislativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

SANTO EXPEDITO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: **MAIO/2025 a ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE 2026**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**820.256,65**	0,00
Pessoal Ativo	820.256,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**820.256,65**	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.605.599,50**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**820.256,65**	**2,87**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.716.335,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.630.519,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.544.702,37	5,40

FONTE: Sistema Fiorilli S/C Ltda., Câmara Municipal de Santo Expedito, Data da emissão: 26/Maio/2026, 09:32 hs

Santo Expedito, 26 de Maio de 2026

ELVIS SEIQUI P. HIGA
Presidente da Câmara

ILDETE XAVIER DOS SANTOS
Contadora CRC . Nº 1MS002951/O SP

AMANDA SOARES LOPES
Resp/Controle Interno

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

SANTO EXPEDITO/SP - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.056,51	77.610,82	62.716,93	60.818,67	63.818,66	65.682,06	62.743,61	93.718,62	54.220,75	71.330,78	73.453,28	71.085,96	820.256,65	
Pessoal Ativo	63.056,51	77.610,82	62.716,93	60.818,67	63.818,66	65.682,06	62.743,61	93.718,62	54.220,75	71.330,78	73.453,28	71.085,96	820.256,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.788,58	70.358,32	55.662,87	53.823,42	56.821,62	58.480,83	55.616,74	74.758,67	54.220,75	61.978,26	62.700,98	60.959,61	721.170,65	
Obrigações Patronais	7.267,93	7.252,50	7.054,06	6.995,25	6.997,04	7.201,23	7.126,87	18.959,95	0,00	9.352,52	10.752,30	10.126,35	99.086,00	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.056,51	77.610,82	62.716,93	60.818,67	63.818,66	65.682,06	62.743,61	93.718,62	54.220,75	71.330,78	73.453,28	71.085,96	820.256,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.605.599,50**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**28.605.599,50**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**820.256,65**	**2,87**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.716.335,97**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.630.519,17**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.544.702,37**	**5,40**

FONTE: Sistema Fiorilli S/C Ltda. - Câmara Municipal de Santo Expedito, Data de emissão: 26/Maio/2026, 09:32 hs

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Santo Expedito, 26 de Maio de 2026

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

ILDETE XAVIER DOS SANTOS
Contadora CRC . Nº 1MSUUZ951/U SP

AMANDA SOARES LOPES
Resp/Controle Interno